ATOS do EXECUTIVO

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 1188/2007

Concede abono, em parcela única, aos servidores municipais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a conceder um Abono Especial, a ser pago em parcela única, no mês de outubro, do corrente ano, aos servidores ativos, aposentados e pensionistas, da Administração Direta, Indireta e Fundacional no valor equivalente a R$ 700,00 (setecentos reais).

§ 1º - O servidor que acumule cargo ou emprego na forma da Constituição fará jus a percepção de um único Abono.

§ 2º - Só farão jus ao abono os servidores que prestarem serviços nos limites territoriais do Município, bem como aqueles que aqui estiverem cedidos, com ônus para este Ente e que na data da publicação desta Lei, façam parte do Quadro de Pessoal do Município, estejam no exercício do cargo e tenham prestado durante o ano de 2007 serviços, por no mínimo 90 (noventa) dias.

§ 3º- Os Servidores que preencham os requisitos a que aludem o parágrafo anterior e que tenham trabalhado por prazo inferior a 90 (noventa) dias receberão, por cada mês trabalhado, o equivalente a R$100,00 (cem reais).

§ 4º- Será considerado mês trabalhado o período superior a 15 (quinze) dias.

§ 5º - O abono de que trata o **caput** deste artigo será estendido aos servidores municipais que se encontrem em licença médica por doença junto ao IPASRO.

Art. 2º - A presente despesa correrá à conta de dotação Orçamentária própria vigente no presente exercício, proveniente da Categoria Econômica - Elemento de Receita 17.21.22.50, exceto quanto aos servidores lotados na SEMED, que será proveniente de Recursos Ordinários e do FUNDEB.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 24 de outubro de 2007.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

LEI Nº 1189/2007

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional

ANEXO DA LEI Nº 1189/2007

02 - Prefeitura Municipal de Rio Das Ostras

PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESA	ANULAÇÃO	REFORÇO
02.14 - 08.122.0001.2.150	3.1.90.09.00 - 0.1.00	1.000,00	-
Atendimento de Gastos com Pessoal, Encargos e Demais Benefícios	3.1.90.11.00 - 0.1.00	400.000,00	-
07.01 - 08.122.0001.2.150	3.1.90.04.00 - 0.1.04	-	300.000,00
Atendimento de Gastos com Pessoal, Encargos e Demais Benefícios	3.1.90.09.00 - 0.1.00	-	1.000,00
	3.1.90.09.00 - 0.1.04	-	3.750,00
	3.1.90.11.00 - 0.1.00	-	400.000,00
	3.1.90.13.00 - 0.1.04	-	60.000,00
	3.1.91.13.00 - 0.1.04	-	60.000,00
	3.3.90.08.00 - 0.1.04	-	90.000,00
	3.3.90.49.00 - 0.1.04	-	125.000,00
07.01 - 08.241.0069.2.841	3.3.90.30.00 - 0.1.04	18.000,00	-
Manutenção do Feliz Idade	3.3.90.32.00 - 0.1.04	30.000,00	-
	3.3.90.36.00 - 0.1.04	1.000,00	-
07.01 - 08.242.0097.2.842			
Manutenção do Vencendo Barreiras	3.3.90.48.00 - 0.1.04	40.000,00	-
07.01 - 08.243.0066.2.563	3.3.90.30.00 - 0.1.04	5.000,00	-
Manutenção do Conselho Tutelar	3.3.90.36.00 - 0.1.04	5.000,00	-
	4.4.90.52.00 - 0.1.04	10.000,00	-
07.01 - 08.243.0066.2.843	3.3.90.36.00 - 0.1.04	2.500,00	-
Manutenção do Abrigo	3.3.90.39.00 - 0.1.04	17.000,00	-
07.01 - 08.243.0066.2.848	3.3.90.36.00 - 0.1.04	30.000,00	-
Manutenção dos Centros Integrados de Convivência	3.3.90.39.00 - 0.1.04	50.000,00	-
	4.4.90.52.00 - 0.1.04	9.000,00	-
07.01 - 08.243.0070.2.844	3.3.90.30.00 - 0.1.04	8.000,00	-
Manutenção do Crescer Saudável	3.3.90.32.00 - 0.1.04	80.000,00	-
	3.3.90.39.00 - 0.1.04	5.000,00	-
07.01 - 08.243.0072.2.847			
Manutenção do Um Bem Maior	3.3.90.39.00 - 0.1.04	4.500,00	-
07.01 - 08.243.0095.2.574	3.3.90.30.00 - 0.1.04	-	60.000,00
Creches Sociais	3.3.90.32.00 - 0.1.04	-	40.000,00
	3.3.90.39.00 - 0.1.04	-	50.000,00
	4.4.90.52.00 - 0.1.04	-	165.000,00
07.01 - 08.244.0068.2.854	3.3.90.32.00 - 0.1.04	15.000,00	-
Manutenção do Canguru	3.3.90.39.00 - 0.1.04	5.000,00	-
07.01 - 08.244.0083.2.859	3.3.90.30.00 - 0.1.04	18.000,00	-
Manutenção do CAF	3.3.90.39.00 - 0.1.04	10.000,00	-
07.01 - 08.244.0083.2.860	3.3.90.36.00 - 0.1.04	1.346,60	-
Manutenção do CRAS	3.3.90.39.00 - 0.1.04	20.000,00	-
	4.4.90.52.00 - 0.1.04	-	50.000,00
07.01 - 08.244.0099.2.564	3.3.90.30.00 - 0.1.04	20.000,00	-
Fomento a Pequenos Projetos	3.3.90.39.00 - 0.1.04	15.000,00	-
07.01 - 08.244.0099.2.565	3.3.90.30.00 - 0.1.04	50.000,00	-
Promoção de Eventos	3.3.90.31.00 - 0.1.04	-	4.500,00
	3.3.90.39.00 - 0.1.04	23.000,00	-
07.01 - 08.244.0099.2.856			
Projeto Casamento Coletivo	3.3.90.39.00 - 0.1.04	22.000,00	-
07.01 - 08.244.0100.2.853	3.3.90.30.00 - 0.1.04	7.807,90	-
Jovem Cidadão	3.3.90.36.00 - 0.1.04	1.000,00	-
07.01 - 08.244.0101.2.849	3.3.90.30.00 - 0.1.04	10.000,00	-
Atendimento à Mulher na Família	3.3.90.36.00 - 0.1.04	1.000,00	-
	3.3.90.39.00 - 0.1.04	40.000,00	-
07.01 - 08.244.0101.2.871			
Manutenção da Casa da Mulher	3.3.90.39.00 - 0.1.04	25.000,00	-
07.01 - 08.244.0102.2.850			
Atendimento Emergencial	3.3.90.32.00 - 0.1.04	15.000,00	-
07.01 - 08.244.0102.2.852			
Auxílio ao Munícipe Carente	3.3.90.48.00 - 0.1.04	55.000,00	-
07.01 - 08.244.0103.2.851	3.3.90.32.00 - 0.1.04	-	17.000,00
Atendimento na Área Rural	3.3.90.39.00 - 0.1.04	40.000,00	-
07.01 - 08.244.0104.2.869	3.3.90.30.00 - 0.1.04	5.000,00	-
Manutenção do Começar de Novo	3.3.90.32.00 - 0.1.04	8.000,00	-
07.01 - 08.244.0105.2.858			
Manutenção do Agente Social	3.3.90.39.00 - 0.1.04	216.095,50	-
07.01 - 08.244.0114.2.873	3.3.90.30.00 - 0.1.04	2.000,00	-
Manutenção do Fazendo Arte	3.3.90.32.00 - 0.1.04	2.000,00	-
	3.3.90.39.00 - 0.1.04	83.000,00	-
	TOTAL	1.426.250,00	1.426.250,00

Gabinete do Prefeito, 24 de outubro de 2007.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO I DA LEI Nº 1190/2007

02 - Prefeitura Municipal de Rio Das Ostras

PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESA	REFORÇO
02.16 - 12.361.0004.2.626	3.1.90.04.00 - 0.1.15	270.000,00
Remuneração do Magistério FUNDEB	3.1.90.11.00 - 0.1.15	1.770.000,00
	3.1.90.16.00 - 0.1.15	230.000,00
	3.3.90.08.00 - 0.1.15	80.000,00
	3.3.90.49.00 - 0.1.15	260.000,00
02.16 - 12.361.0004.2.627	3.1.90.16.00 - 0.1.15	65.000,00
Remuneração do Pessoal de Apoio FUNDEB	3.3.90.49.00 - 0.1.15	60.000,00
	TOTAL	2.735.000,00